

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 002	Rub. 8

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 1.733 2025.

“Altera a Lei Municipal de nº 2.336 de 28 de maio de 2.025, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal de nº 2.336 de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. *Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

Art. 2º Altera-se o art. 2º da Lei Municipal de nº 2.336 de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.*

Parágrafo único. *Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”*

Art. 3º Altera-se o art. 3º da Lei Municipal de nº 2.336 de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º *Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento*

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Altera-se o art. 4º da Lei Municipal de nº 2.336 de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.”

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de junho de 2025.

SERGIO
MACHNIC:38721775
915

Assinado de forma digital por
SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.06.25 11:04:57
-04'00'

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT - Fone (66) 3408-3333 - Ramal 202

Rua Maringá, 444 - Centro
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000
primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE

**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Sub
004	2

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.733 /2.025.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que “ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.236 DE 28 DE MAIO DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.336 de 28 de maio de 2025, para adequação do modelo da minuta de lei disponibilizada pelo Banco do Brasil, além das orientações contidas no MIP (Manual de Instrução de Pleitos) da STN.

Isso porque, a lei aprovada nº 2.236 de 28 de maio de 2.025 e dá outras providências, está divergente do modelo exigido pela Instituição Financeira que vai efetuar o financiamento do objeto, razão pela qual se faz necessário a presente alteração.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 17 de junho de 2.025.

SERGIO
MACHNIC:3872177591
5

Assinado de forma digital por
SERGIO MACHNIC:38721775915
Dados: 2025.06.25 11:05:22
-04'00'

SÉRGIO MACHNIC
Prefeito Municipal